

# Tabelas

<b>INSS</b>	
<i>Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 01/01/2013 Portaria Interministerial 11 MPS-MF de 08-01-2013.</i>	
Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até 1.247,11	8,00
de 1.247,12 até 2.078,52	9,00
de 2.078,53 até 4.157,05	11,00
Acima de 4.157,05	457,28

Obs.: Para calcular o desconto, basta encontrar a remuneração do trabalhador na tabela e aplicar a alíquota correspondente.

Remuneração = salário fixo + valores variáveis, tais como: horas extras, comissões, adicionais noturno, insalubridade, periculosidade entre outros.

Deve-se descontar os valores referente as faltas e atrasos não justificados.

<i>Tabela de valores do salário Família – Jan/2013</i>	
Remuneração	Valor da quota
até R\$ 646,24	R\$ 33,14
de R\$ 646,25 até R\$ 971,33	R\$ 23,35
Acima de R\$ 971,33 – não tem direito ao salário família.	

## **Tabela progressiva mensal – IRRF – 01 de Janeiro de 2013**

<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Parcela a Deduzir do IR (R\$)</b>
Até 1.710,78	-	-
De 1.710,79 até 2.563,91	7,5	128,31
De 2.563,92 até 3.418,59	15,0	320,60
De 3.418,60 até 4.271,59	22,5	577,00
Acima de 4.271,59	27,5	790,58

**Valor por dependente: R\$ 171,97**

<b>Exemplo de cálculo:</b>	
(+) Total da remuneração do trabalhador:	
(-) Previdência Social – INSS:	
(-) Dependentes – R\$ 171,97 cada um:	
(-) Pensão Alimentícia:	
(-) Prev. Privada até 12% da remuneração:	
(=) Base de cálculo do imposto renda:	
(x) Alíquota a aplicar:	
(=) Imposto bruto:	
(-) Parcela a deduzir:	
<b>(=) IRRF a recolher:</b>	

Obs.: Valores inferiores a R\$ 10,00 são dispensados de retenção.